COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 06 (seis) pneus novos, sendo 02 (dois) pneus lisos para o eixo dianteiro e 04 (quatro) pneus mistos para o eixo de tração do caminhão da marca IVECO, placa JHN-8433, pertencente à frota da SUREG/DF, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Trata-se de aquisição de bens comuns de consumo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (Estimado)	VALOR TOTAL (Estimado)
1	Pneu novo, liso, 275/80R22,5, 16L, para eixo dianteiro.	-	02 unid.	**R$ 2.229,17**	**R$ 4.458,35**
2	Pneu novo, misto, 275/80R22,5, 149/146K, para eixo de tração.	-	04 unid.	**R$ 2.943,11**	**R$ 11.772,43**
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS			06 unid.		**R$ 16.230,78**

1.2. Os pneus deverão ser novos, sem uso, não reformados, compatíveis com o veículo e com a aplicação indicada para cada eixo, e atender às normas técnicas e aos requisitos de conformidade do Inmetro aplicáveis.

1.3. O custo total estimado para aquisição dos produtos objetos deste Termo de Referência é de R$ 16.230,78 (dezesseis mil duzentos e trinta reais e setenta e oito centavos), correspondente à soma das médias dos valores totais gerais dos dois mapas comparativos. O critério de referência adotado para a formação da estimativa de ambos os itens é a média dos preços praticados no mercado.

1.4. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO por item ofertado, observado as especificações e as condições de aceitabilidade estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5. Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2026, conforme segue: Natureza da Despesa (ND): _____; Fonte de Recursos: _____; Programa de Trabalho Resumido (PTRES): _____; Ação Orçamentária: _____; Plano Interno (PI): _____.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente processo objetiva a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica no ramo de comercialização de Pneus automotivos, para aquisição de Pneus novos para o Caminhão, marca IVECO, Placa JHN 8433, pertencente à frota da SUREG-DF, em face da necessidade de substituição dos Pneus que estão em uso no veículo, devido ao desgaste decorrente do uso contínuo, das viagens e do tempo de utilização, tornando necessária sua substituição para preservar a segurança e a continuidade operacional.

2.2. Dessa forma, ao analisarmos a contratação pretendida, sob as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC), bem como na forma dos preceitos básicos das boas práticas de gestão e dos princípios da eficiência, eficácia, a economicidade, a sustentabilidade, a racionalização dos recursos financeiros, materiais e humanos, bem como a melhoria dos serviços ofertados, constata-se que é primordial para a Companhia fazer a aquisição ora manifestada, visando, garantir a segurança de trabalho dos motoristas, sobretudo, seguindo os preceitos da ***NORMA DE ADMINISTRAÇÃO DE VEÍCULO – 60.205 S - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO,*** *em seu capítulo II, sub capítulo V, parágrafos: 4 – "Os veículos da Companhia somente devem ser usados quando em perfeitas condições, atendendo plenamente às exigências das leis e Regulamento de Trânsito" e parágrafo 5 – " O motorista que observar defeito mecânico, mau funcionamento de quaisquer componentes, equipamentos e acessórios do veículo, ou a sua falta, deve comunicar à área competente, mediante o preenchimento do formulário "COMUNICADO DE OCORRÊNCIA" – 60.000/098 (Anexo IX), para que sejam tomadas as providências cabíveis"*.

3. DO OBJETIVO

3.1. A contratação pretende:

a) garantir a segurança dos motoristas e dos demais usuários das vias, reduzindo riscos de acidentes e paralisações;

b) assegurar a eficiência e a continuidade das atividades operacionais da SUREG/DF;

c) preservar o patrimônio público e reduzir custos com manutenção corretiva;

d) manter o veículo em condições adequadas de circulação e de atendimento às demandas institucionais.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. As obrigações decorrentes da presente dispensa de licitação serão formalizadas por meio de **Ordem de Compra** que constará no verso as regras básicas deste Termo de Referência, conforme o inciso I, Art. 435 do RLC e celebrada entre a Conab e o proponente vencedor, observando os termos do RLC e demais normas pertinentes.

4.2. O proponente vencedor será convocado por correspondência eletrônica (e-mail) para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação, após a emissão da Nota de Empenho e a verificação das condições de habilitação.

4.3. Em caso de recusa injustificada, poderão ser convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições aplicáveis, sem prejuízo da apuração e aplicação das sanções cabíveis.

4.4. O prazo de vigência da Ordem de Compra se extingue quando o contratado entregar à Conab o objeto, conforme Art. 463 do RLC, respeitando-se as condições de garantia do produto que subsistam ao término da vigência.

5. A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. **Da Participação**

5.1.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;

b) a empresa suspensa pela Conab e impedida pela União, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016;

c) a empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab e impedida com a União nos termos da Lei nº 13.303 de 2016;

e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab e impedida com a União nos termos da Lei nº 13.303 de 2016;

f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab e impedida pela União nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;

n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério Supervisor; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;

p) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

5.2. **Da Documentação de Habilitação**

5.2.1. Para a habilitação, a proponente deverá ser empresa legalmente constituída e, preferencialmente, estar cadastrada e em situação regular no SICAF; não tendo cadastro no SICAF, deverá ter atualizadas as seguintes certidões, no mínimo.

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, emitidas pelas respectivas Secretarias de Fazenda;

d) Prova de regularidade relativa ao Banco Nacional de Devedores Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

f) Prova de regularidade perante o CADIN.

5.2.2. A proponente já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos itens "a" a "d" quando os registros no Sicaf correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

5.2.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.4. Havendo alguma restrição na sua comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-ão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O termo inicial do prazo em questão corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do item do certame e poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Conab.

5.2.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultado à Conab revogar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para assinatura do Contrato.

5.3. **Da Apresentação da Proposta**

5.3.1. A proponente deverá enviar a sua proposta, quando solicitada, contendo os seguintes elementos:

a) Os campos de 06 a 21 do grupo denominado **EMITENTE**, contendo a Razão Social, CNPJ/CPF, Inscrição Estadual.

b) Descrição das características fundamentais e pertinentes ao bem e/ou serviço e do modo de execução;

c) Preço unitário e total em moeda nacional do(s) ben(s) ou serviço(s), incluindo quaisquer insumos e tributos pertinentes;

d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

e) Decorrido o prazo de validade da proposta, sem envio da **Ordem de Compra** ou **Contrato Simplificado**, fica o proponente liberado dos compromissos assumidos.

f) A proposta de preços descrita neste item deverá ser redigida em língua portuguesa, preenchida conforme modelo ANEXO I deste instrumento e enviada para o e-mail: *df.seade@conab.gov.br.*

g) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6. DA DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO

6.1. **Da forma de fornecimento, do prazo, do local de entrega e da garantia dos bens.**

6.1.1. Os bens objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues integralmente, devidamente acondicionados (embalados e lacrados), de forma a preservar sua integridade, na **Superintendência Regional da Conab no Distrito Federal,** situado no endereço: SIA TRECHO 5 LOTES 300/400 - BRASÍLIA/DF - CEP: 71.205-050, no horário das 08:00 às 16:00, em dias de expediente, mediante agendamento com o responsável do SEADE/DF.

6.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, em remessa única.

6.1.3. O prazo de entrega dos bens admite prorrogação, desde que observado o disposto nos Art. 497 e 498 do RLC.

6.1.4. Os bens listados neste Termo de Referências estão sujeitos à garantia legal prevista nos artigos 24 e 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), independentemente de termo ou certificado.

6.1.5. O prazo para reclamação por vícios aparentes ou de fácil constatação é de 90 (noventa) dias, contado da entrega efetiva dos produtos.

6.1.6. No caso de vício oculto, a contagem inicia-se quando o defeito se tornar evidente, observadas as hipóteses que obstam a decadência previstas no art. 26, § 2º, do CDC.

6.1.7. Será assegurada, ainda, a garantia contratual adicional oferecida pelo fabricante ou revendedor. Quando essa cobertura prever prazo superior a 90 (noventa) dias e condições mais vantajosas à Conab, tais benefícios integrarão o fornecimento, sem ônus adicional ao preço contratado. A garantia contratual é complementar à legal, nos termos do art. 50 do CDC, não podendo substitui-la, reduzi-la ou restringir os direitos dela decorrentes.

6.2. **Do recebimento dos bens.**

6.2.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente pela fiscalização para efeito de posterior verificação de sua conformidade e quantidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.2. Constatadas inconformidades no objeto contratual do Termo de Referência e da proposta, estas deverão ser registradas, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela Proponente no prazo de 10 (dez) dias.

6.2.2.1. As ocorrências mencionadas no subitem anterior deverão ser comunicadas pela fiscalização à Proponente, solicitando, caso pertinente, a instauração de um procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.

6.2.2.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído(s) no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.3. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento, por empregado ou comissão, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, consequente, aceitação.

6.2.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.

6.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues.

6.2.5. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do produto, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

6.2.6. Recebido(s) o(s) material(is) sem a necessidade de realização de análise ou finalizadas as análises procedidas e após as providências adotadas, os mesmos serão recebidos definitivamente.

6.2.7. O não cumprimento dos prazos ensejará a aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência.

6.2.8. Na inspeção serão conferidos, no mínimo: quantidades, medidas, aplicação por eixo, marca e modelo ofertados, especificações de ambos os itens, condição de produto novo, ausência de danos, identificação do fabricante, marcações obrigatórias e comprovação de conformidade aplicável.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Não será exigida garantia contratual.

7.2. Tal dispensa não afasta a garantia legal dos pneus nem a garantia contratual adicional do produto, disciplinadas no subitem 6.1.4 e seus desdobramentos.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e verificação da aderência dos bens entregues aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela entrega dos bens e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

8.2. Para o cumprimento do contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

8.2.1. **Fiscal do Contrato**: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

8.2.2. **Preposto**: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

8.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos Art. 535 a 540 do RLC.

8.4. Nos termos dos Art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens.

8.5. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo o termo de referência e seus anexos, com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

8.7. A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo observar as disposições dos Art. 541 e 542 do RLC.

8.8. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

8.9. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a entrega dos bens.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;

g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

9.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa, agradável e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, o objeto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

h) Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da dispensa de licitação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.2. Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no processo administrativo, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo.

11.3. Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem a alínea anterior, o Fiscal Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual.

11.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no Art. 559 do RLC.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.9. Havendo o efetivo fornecimento do(s) bem(ns), o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

11.11. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

11.12. Caso a Contratada seja optante pelo **Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES**, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.13. As eventuais multas impostas a Contratada em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

11.14. A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato do ateste do(s) bem(ns) fornecido(s) caso este(s) não estiver(em) em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.15. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I = [(TX/100)/365];

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço é fixo e irreajustável.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do objeto da presente dispensa de licitação.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

a) Advertência;

b) Multa moratória;

c) Multa compensatória;

d) Multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

e) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

15.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

15.3. O proponente que cometer qualquer das infrações elencadas nos Art. 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no Art. 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

15.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

15.7. **Da sanção de advertência:**

15.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

15.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 15.4.

15.8. **Da sanção de multa:**

15.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;

b) Em decorrência da prática por parte do proponente/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;

c) Pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Termo de Referência, deverá ser aplicada multa correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor da contratação em questão;

d) Multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 7.4 deste Termo de Referência, se couber;

e) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o limite de 30 (trinta) dias;

e.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

f) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;

g) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

h) Multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;

15.8.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.8.3. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

15.9. **Da sanção de suspensão:**

15.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

15.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os Art. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o Art. 23 da Lei n° 12.846, de 2013.

15.9.3. Em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos Art. 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

15.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da seleção.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

16.2. A rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Conab;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

c) Judicial, por determinação judicial.

16.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

16.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.

16.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:

a) Assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

b) Execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

c) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

16.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

17. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

17.1. Conforme disposto no parágrafo único do Art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

a) De empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

b) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

c) De empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

d) De empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

18. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 10 do RLC.

18.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

19. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

19.1. A presente contratação é composta por serviços de pronto pagamento, os quais não apresentam nenhum tipo de riscos nas fases de planejamento, seleção e gestão do contrato, ficando assim dispensada a apresentação de matriz de riscos para este Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Modelo de Apresentação de Proposta;

b) Anexo II - Modelo de Ordem de Compra;

JOACI COLEHO DE SOUZA
ASG III - Motorista
SEADE/DF

Nos termos do artigo 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, **APROVO** o presente Termo de Referência em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

PAULA BIGOGNO CHAVES VAZ
Encarregada de Setor
SEADE/DF

RAFAEL DIAS MONTEIRO
Gerência de Finanças e Administração
Gerente de Área Regional

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___ /20__ Processo Administrativo nº

DESTINATÁRIO		
01. Razão Social: **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB.**	02. CNPJ: **26.461.699/0490-07**	03. Inscrição Estadual: **07.312.777/009-27**
04. Nome Fantasia:		
05. Endereço:		

EMITENTE			
06. Razão Social:		07. Nome Fantasia:	
08. CNPJ/MF:	09. Inscrição Estadual:	10. Data de Emissão:	11. Val. do Orçamento:
12. Endereço:		13. Telefone:	14. E-mail:
15. Representante Legal:		16. RG do Representante:	17. CPF do Representante:
Dados Bancários			
18. Nº Banco:	19. Agência:	20. Nº da Conta Corrente:	21. PIX*:

*O número da conta PIX deve obrigatoriamente ser o mesmo número do CNPJ ou CPF.

OBJETO
19. O objeto da presente dispensa de licitação é a seleção da proposta mais vantajosa (menor preço ofertado) para a aquisição de bens comuns para atender a

PREÇO DOS BENS					
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
				R$	R$
				R$	R$
				R$	R$
				Total:	**R$**
Amparo Legal: Dispensa de licitação, conforme Art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016.					

Valor Total: R$ 000,00 (*por extenso*)

A validade mínima será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da proposta por e-mail, pela Conab.

Os preços ofertados estão inclusos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto desta dispensa eletrônica, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ela incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

A proponente se responsabiliza pelo fornecimento dos bens comuns objeto do Termo de Referência, no prazo estabelecido, novos e de acordo com as normas da ABNT/INMETRO.

A Proponente declara que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações desta licitação/contratação e que atenderá todas as condições previstas no Termo de Referência.

Local: _____ Data: ___ de _____ de _____.

Atenciosamente,

_____

RESPONSÁVEL

Cargo/Empresa

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE ORDEM DE COMPRA (OC)

1. Número:		2. Data:	
3. Área Requisitante:	4. Solicitação Material: N.º	5. CNPJ:	6. Inscrição Estadual:

DADOS DO FORNECEDOR					
7. Razão Social:		8. CNPJ/CPF:		9. Inscrição Estadual:	
8. Endereço:		9. CEP:		10. (DDD) Telefone:	
11. Município/Cidade:	12. UF:	13. Dados Bancários			
		Nº Banco:	Agência:	Nº da Conta Corrente:	PIX*:

*O número da conta PIX deve obrigatoriamente ser o mesmo número do CNPJ ou CPF.

Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições desta Ordem, solicitamos fornecimento dos materiais abaixo discriminados:

MATERIAIS/SERVIÇOS					
14. Item	15. Especificação Detalhada	16. Unid.	17. Quant.	18. Valor em R$	
				Unitário	Total
				19. Total Geral:	
20. Amparo Legal: Dispensa de licitação, conforme Art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016.					

CONDIÇÕES				
21. Local de Entrega:				
22. Prazo de Entrega:	23. Garantia:	24. Condições de Pagamento:	25. Frete	
			☐ **CIF**	☐ **FOB**

DESPESA EMPENHADA			
26. Número:		27. Data:	
28. Responsável por:	29. Aprovado por	30. Autorizado por	31. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.

*Campos 28,29,30 e 31: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

A presente **ORDEM DE COMPRA** obedecerá aos seguintes termos e condições:

1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente **Ordem de Compra** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.

2) Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados na presente Ordem de Compra são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.

3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5) A responsabilidade da Conab na execução da presente Ordem de Compra limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta Ordem de Compra como subcontratação, ou subempreitada.

6) As mercadorias serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pela presente Ordem de Compra somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens, dentre outros, sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.

7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.

8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número da presente Ordem de Compra e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente Ordem de Compra e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9) A data do recebimento das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

11) O pagamento da presente Ordem de Compra far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

12) O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente Ordem de Compra, depende de prévia e expressa autorização da Conab.

Brasília, 16 de novembro de 2026

Documento assinado eletronicamente por **JOACI COELHO DE SOUZA**, **Auxiliar de Serviços Gerais - Conab**, em 17/11/2026, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **PAULA BIGOGNO CHAVES VAZ**, **Encarregada de Setor - Conab**, em 17/11/2026, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **57807432** e o código CRC **80533ADA**.

Referência: Processo nº.: 21226.000523/2026-29	SEI: nº.: 57807432